



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Processo nº 157/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação CPL (Portaria nº 70/2023), Comissão para Alienação de Bens Móveis, equipamentos e Veículos do CREA/AC (Portaria nº 46/2023) da Presidência em exercício do CREA-AC Eng<sup>a</sup>. Agr<sup>a</sup>. Lya Januária Vasconcelos Beiruth, torna público, para o conhecimento dos interessados que receberá documentação para o credenciamento de leiloeiros no período de (mínimo 15 dias) na sede do CREA/AC, dep. administrativo, situada na Rua Isaura Parente, 3805 – Bairro: Estação Experimental – CEP 69915-000 – Rio Branco/Ac, e receberá os Envelopes contendo os Documentos e as Propostas dos interessados em participar da licitação na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 002/2023, em conformidade com o que dispõe os decretos 21981/32 e nº 9.373/2018 e a lei nº 8666/93.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se ao CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Acre, para atuação na estruturação das licitações de mobiliário inservível, na modalidade Leilão Público, presencial, promovidos pelo CREA/AC, conforme especificações e condições dos anexos a seguir:

I – Termo de Referência;

III – Termo de Credenciamento;

IV - Minuta de Contrato; e

V - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, partes integrantes do presente Edital.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O Chamamento ficará aberto no período de **15 dias úteis. De 26/10/2023-20/11/2023**, com possibilidade de prorrogação, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no CREA/AC, situada na Rua Isaura Parente, 3805 – Bairro: Tangará – CEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

69915-000 – Rio Branco/Ac. Informações pelo telefone (68) 3214-7550 e 3214-7576.

**2.2** Qualquer LEILOEIRO que tiver interesse em se credenciar, após o encerramento deste CHAMAMENTO PÚBLICO, poderá se credenciar a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste edital e dentro de sua validade, credenciando-se ao final da fila.

**2.3** As dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formulados na sede do CREA/AC, ou por meio do e-mail [cpl@creaac.or.br](mailto:cpl@creaac.or.br). É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação do envelope, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

**2.4** O credenciamento de leiloeiro tem por finalidade selecionar profissionais que comprovem a capacidade técnica para realização dos leilões oficiais, segundo critérios estabelecidos pelo CREA/AC.

**2.5** Deverá ser efetuado junto no CREA/AC, no endereço acima mencionado, na data prevista no preâmbulo deste edital. Informações pelo telefone (68) 3214-7550 e do e-mail [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br).

### **3. FUNDAMENTOS**

**3.1** Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, caput e art. 53; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Instrução Normativa nº 113/2010, de 28 de abril de 2010 (Departamento Nacional de Registro do Comércio) e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do credenciamento Leiloeiros cadastrados na Junta Comercial do Estado do Acre (JUCEAC), que atendam as exigências deste termo.

**4.2** Os habilitados comporão o rol de Leiloeiros aptos à realização de leilões destinados à venda de mobiliário inservível do CREA/AC.

### **5. IMPEDIMENTOS AO CADASTRAMENTO**

**5.1** Estarão impedidas de se cadastrar as pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir elencadas no artigo 9º da Lei 8.666/93, a saber:

**a)** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente Contratante ou responsável pelo Credenciamento.
- d) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou de fornecimento, a personalidade ou capacidade jurídica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal;
- e) Pessoas jurídica em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública.
- g) Leiloeiro que atue para empresa que também esteja apresentando documentação para cadastramento como Pessoa Jurídica.
- h) Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto 21.981/32 e dos artigos 12 a 13 da IN/DNRC 113/10;
- i) Leiloeiro que não preencha as condições de credenciamento estipuladas.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A apresentação de documentação para cadastramento de Pessoa Jurídica impede o cadastramento, como autônomo, de Leiloeiros que atuem para a mesma.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.** Na análise da documentação a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

### **6.4. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**6.5. Exclusivamente para Pessoa Física:**

**a)** Carteira de Identidade (RG), CNH ou outro documento de identidade.

**6.6. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJMF) e CPF no caso de Pessoa Física;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual);

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal);

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo” Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. ” (NR), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a lei 12.440/2011.

**6.7. Qualificação Técnica:**

- a) Currículo discriminativo da atuação como Leiloeiro;
- b) Ao menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade de Leiloeiro;
- c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de do Acre (JUCEAC) e de situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- d) Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- e) Certidão negativa de ações e execuções cíveis expedida pelo Distribuidor da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio em que se realizará o certame;

**6.8. Outras Comprovações:**

- a) Os Leiloeiros deverão apresentar, além dos documentos relacionados acima, as declarações a seguir:
  - I. Declaração que não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
  - II. Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - III. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
  - IV. Declaração de que fornecerá controle informatizado dos lotes disponibilizados para o leilão, com fotos e especificações, para consulta em sítio eletrônico (internet);
  - V. Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

## **7. VERIFICAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** Consulta pela Comissão de Licitação ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União – CEIS (Portal da Transparência – [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação acerca de registro de sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública.

**7.2** Certidões e documentações em sítio oficiais que não forem apresentadas poderão ser emitidas pela comissão de licitação.

## **8. INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

**a)** O Leiloeiro poderá utilizar as instalações do CREA/AC (auditório e sistema audiovisual) para a realização do leilão e o pátio para a exposição dos lotes, ou o leiloeiro deverá providenciar as instalações e demais infraestrutura necessárias;

**b)** Divulgação do leilão: endereço eletrônico na INTERNET e confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete, etc), observado o padrão adotado pelo Contratante o leiloeiro deverá divulgar a suas custas o leilão nos seguintes locais: jornal de grande circulação, diário oficial estadual e da união, bem como na plataforma de leilão e demais locais que julgar conveniente;

**c)** Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados; fotos; informações sobre o leilão; telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais, conforme indicado pelo Contratante;

**d)** Utilização de sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;

**e)** Disponibilizar material pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), que possibilite a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances.

**8.2** Desde que previamente autorizado pelo Contratante, o Leiloeiro poderá realizar leilão em sua forma eletrônica. Para tanto, deverão ser observados os seguintes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

requisitos:

a) Permitir o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá a sessão pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.

b) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:

b.1) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;

b.2) possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

b.3) possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;

b.4) permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

b.5) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo que venha a ser fixado para o lote;

b.6) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

b.7) possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

b.8) possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

b.9) permita o recebimento de lances prévios;

b.10) permita a inserção, na internet, dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

entregues pessoalmente.

c) Apresentar a descrição da solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet.

8.3 A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado, descrevendo o local onde pretende realizar a licitação, o endereço na INTERNET, o tipo de material publicitário que pretende utilizar, a especificação do equipamento de audiovisual, após a convocação do CREA/AC para o certame.

8.4 Previamente ao certame, o CREA/AC efetuará vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para realização da licitação, conforme o tipo de certame que será realizado – presencial ou eletrônico.

## **9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1 Para fins de definição quanto à ordem de classificação, ficam elegidos os seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO PONTOS</b>
01	Realização de leilões de bens móveis para Administração Pública com arrematação superior a R\$ 200.000,00	6 POR CERTAME	30
02	Realização de leilões de bens móveis para Administração Pública	5 POR CERTAME	25
03	Realização de leilões judiciais	4 POR CERTAME	20
04	Realização de leilões privados	2,5 POR CERTAME	12,5
05	Tempo de inscrição na Junta Comercial como Leiloeiro	1,5 POR ANO	7,5
06	Treinamentos relativos à profissão de Leiloeiro	1 POR EVENTO	5





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>
--	--------------	--	------------

9.2 A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: itens 1, 2, 3 e 4, pela apresentação atestado de capacidade técnica; item 5 por certidão da Junta Comercial; e item 6 por cópia do certificado de participação no evento.

Além disso, fica assegurado ao CREA/AC a realização de diligências que forem necessárias para confirmação das informações/documentos, inclusive com solicitações dos respectivos contratos e documentos fiscais da prestação dos serviços, no que se referem aos atestados de prestação de serviços.

**9.3** Havendo empate, a classificação obedecerá a maior pontuação para o item 1 e de forma subsequente para o item 2.

**9.4** Persistindo empate, será realizado sorteio.

**9.5** A classificação tem por objetivo estabelecer a ordem de convocação, a fim de que, autorizado o leilão, seja convocado o primeiro classificado para realizá-lo, o segundo leilão para o segundo classificado e assim sucessivamente.

## **10. DA COMISSÃO PELOS SERVIÇOS E OUTRAS DESPESAS**

**10.1** Pela prestação dos serviços o leiloeiro oficial credenciado receberá dos arrematantes a comissão total de 5% sobre o valor total dos arremates;

**10.2** O(s) lotes(s) arrematado(s) deverá(ão) ser pago(s) pelo(s) arrematante(s), à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

**a)** O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

**b)** A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação.

**c)** O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao CREA/AC na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato de Prestação de Serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**10.3** É vedada a venda a crédito ou a prazo.

**10.4** As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

10.5 Não cabe ao Estado do Acre qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

**10.6** Quando for o caso de veículos leiloados, não se concretizando a venda, que se conclui com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais; caso o certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao mesmo, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CREA/AC ao leiloeiro.

**10.7** O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

**10.8 Correrá por conta do arrematante:**

**a)** Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% sobre o valor da arrematação;

**b)** Pagamento de tributo ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS;

**c)** Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA e Seguro Obrigatório proporcional a data da realização do leilão, lacração da placa e Multas Renainf, devendo, este último, constar previamente no Edital do Leilão.

**11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**11.1** O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até, no máximo, 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do CREA/AC e mediante a reapresentação de toda documentação elencada no item 6 deste Edital.

**12. DA PESSOALIDADE**

**12.1** O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las ou exercê-las por intermédio de pessoa jurídica.

**12.2** O leiloeiro oficial poderá designar um preposto, que poderá substituí-lo em suas funções, se realizada previamente a sua habilitação junto ao CREA/AC e, para tanto, deverá ser juntada toda a documentação referente ao credenciamento de Leiloeiro oficial.

**12.3** O preposto indicado não poderá ser leiloeiro credenciado no presente chamamento.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 Serão de responsabilidade do Contratante:

a) Disponibilizar relação dos bens para formação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres de pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, dentre outros, ressalvadas as disposições do tópico 10.8:

b) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;

c) Providenciar as publicações no Diário Oficial da União, bem como em jornais de circulação estadual, de que trata o art. 21 da Lei 8.666 de 21.06.93

d) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;

e) Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;

f) Propiciar à Contratada as condições, previstas como de sua obrigação, para a plena execução do Contrato;

g) Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;

h) Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

- i) Designar comissão de avaliação para fixação do preço mínimo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade, que providenciará o levantamento dos lotes e registro das respectivas informações necessárias;
- j) Informar à Contratada os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- k) Fiscalizar, através de Comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;

**14. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

14.1 Além das disposições legais a que se encontram submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações dos Leiloeiros credenciados nesse certame:

- a) Realizar pessoal e privativamente o apregoamento dos bens, conforme IN 113/DNRC de 28/04/2010;
- b) O Leiloeiro cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento;
- c) Elaborar o Edital que conterà:
  - c.1) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
  - c.2) Valor de multas constantes no Sistema Renainfe seguro obrigatório (quando for o caso);
  - c.3) O lugar onde estarão os bens, incluindo os veículos, para visitação;
  - c.4) O local, dia e hora de realização do leilão;
  - c.5) A comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.
- d) Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão (folheto, cartilha, livrete, etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;

e) Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; fixação de faixas no local do evento; publicidade em jornal e rádio locais; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro;

f) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

g) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante;

h) Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na sede do CREA/AC, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

i) Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

j) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

k) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

l) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

m) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

n) Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- o) Apresentar a Ata de realização do leilão até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
- o.1) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
  - o.2) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - o.3) Valor do preço mínimo;
  - o.4) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- p) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou a não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem;
- q) Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
- r) Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- s) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;
- t) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:
- t.1) caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;
  - t.2) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do certame;
- u) Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc, com exceção da divulgação do evento específico;
- v) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- w) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

competência até o encerramento com a devida prestação de contas;

**x) Proceder a organização dos lotes e submeter à apreciação do Contratante;**

y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo do Contrato;

z) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

aa) Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar;

bb) Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame;

cc) Afixar faixas divulgando o evento no local da realização do certame;

dd) Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet, fotos dos lotes;

ee) Disponibilizar, no dia da realização do certame, funcionários facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

ff) Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta, cadeiras, dentre outros;

gg) Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea de certame “online”, se for o caso;

hh) Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem levados vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

ii) Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

jj) Proceder à filmagem de segurança do evento;

kk) Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

ll) Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

mm) Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- nn) Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico;
- oo) Fornecer aos arrematantes, no dia do certame, termo de arrematação (duas vias) contendo:
  - oo1) discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
  - oo2) o valor da arrematação e os encargos financeiros;
  - oo3) o nome do arrematante e seu CPF;
  - oo4) dados para o depósito bancário ou código de barras, direcionando o pagamento para a conta ajustada com o contratante.
- pp) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes;
- qq) Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados;
- rr) Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- ss) Prestar contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- tt) Efetuar depósito do saldo do leilão na conta disponibilizada pelo contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da aprovação da prestação de contas, da qual será comunicada formalmente pelo Contratante;
- uu) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo;
- vv) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- ww) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- xx) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- yy) Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- zz) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Contratante, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço;
- aaa) Informar os dados das pessoas de sua equipe;
- bbb) Não fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.
- ccc) Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes;
- ddd) Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, conseqüentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;
- eee) Cumprir fielmente as instruções recebidas;
- fff) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,
- ggg) Efetuar o certame, em data a ser confirmada em comum acordo entre as partes.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, respeitando a ordem de classificação por sorteio, será homologada pela Autoridade competente e publicada no Diário Oficial da União.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1 O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal.

16.2 A contratação terá vigência fixada em 12 meses, admitindo-se prorrogações



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

sucessivas, desde que seja acatada pelo Contratante, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) meses.

16.3 A cada leilão a ser realizado será lavrado Termo de Celebração de Leilão, referindo-se à realização de determinado certame e suas peculiaridades, sendo, pois, formalizados como parte integrante do Contrato Preliminar de Credenciamento, cujas cláusulas e condições permanecem vigentes.

16.4 Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou para assinar o Termo de Celebração de Leilão não comparecer, será convocado o Leiloeiro credenciado seguinte, constante da relação resultante deste procedimento.

16.5 A não assinatura do Contrato ou Termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento do credenciamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

16.6 A aceitação das condições será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato de credenciamento.

## **17. DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1 É defeso ao(a) Contratado(a) ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiro os serviços objeto deste termo.

17.2 Ocorrendo fato que, a juízo exclusivo dessa Administração, revele a necessidade ou a conveniência de cessão, caberá a ela convocar, obedecida a ordem de classificação no julgamento deste processo de credenciamento, o credenciado subsequente e formalizar a transferência através de instrumento hábil que guarde fiel observância das condições originárias do Contrato.

17.3 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

## **18. SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 É vedado à Contratada subcontratar os serviços objeto deste termo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

## **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 Previamente à prestação de contas, o Leiloeiro credenciado deverá apresentar ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) Cópia dos Autos de Arrematação;
- f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- g) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

19.2A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro credenciado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

- a) Data do certame;
- b) Discriminação do bem alienado;
- c) Preço total da venda;
- d) Valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
- e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- f) Nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- g) Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre os bens.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

20.1 No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao Contratante fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

20.2 Cabe ao Contratante indicar, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

20.3 O Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

## **21. DAS PENALIDADES**

21.1 Além das penalidades aplicáveis aos Leiloeiros de acordo com a legislação específica, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93.

21.2 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

21.3 Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

21.4 Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

legislação específica.

21.5 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **22. DA RESCISÃO**

22.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **22.2 A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante; c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

22.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão.

## **23. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

23.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Havendo desclassificação de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

24.2 A Contratada fica informada que, para atuar num segundo evento, deverá ser atingido no certame que realizar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de arrematação de lotes, em relação a quantidade de lotes ofertados no certame, sob pena



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

de convocação do cadastrado subsequente.

24.3 A contratada se obriga a efetuar até dois leilões consecutivos após o primeiro, com intervalo de até 30 (trinta dias) um do outro, para os bens ou lotes de bens remanescentes não arrematados, valendo nestes novos certames as mesmas condições estabelecidas anteriormente.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e nos princípios de Direito Público.

**25. ANEXOS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOTO NO ART. 7º,  
INC. XXXIII, DA CF

ANEXO III - ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO

ANEXO VII- LISTA DOS BENS A SEREM LEILOADOS

Rio Branco 26 de outubro de 2023

**Vanessa Luana Alves de Assis**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações do CREA/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, a convocação e o estabelecimento de procedimentos e critérios para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, interessados em atuar nas licitações de mobiliário inservível, na modalidade Leilão Público, promovidas pelo CREA/AC.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Após aprovação e efetivação de diversos projetos oriundos do Confea, o Crea/AC substituiu uma série de equipamentos, mobiliários e bens móveis como por exemplo a renovação da frota de veículos da fiscalização. Tornando aqueles anteriormente inutilizáveis tanto por estarem obsoletos quanto alguns destes apresentam-se inservíveis. Portanto, frente ao que determina a Lei 8.666/93, optou-se por levar tais itens a Leilão. Como consequência, faz-se necessário a contratação de um leiloeiro. A escolha dos Leiloeiros Oficiais por meio do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para atuação na estruturação das licitações de mobiliário inservível, na modalidade Leilão Público presencial, promovido por este órgão. A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório.

Para oportunizar que os leiloeiros regulamente cadastrados na Junta Comercial do Estado tenham a chance de prestarem seus serviços no âmbito da administração, uma vez que em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, toda via, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

posterior sorteio entre os leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

#### **4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, caput e art. 53; Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932; Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Instrução Normativa nº 113/2010, de 28 de abril de 2010 (Departamento Nacional de Registro do Comércio) e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Currículo discriminativo da atuação como Leiloeiro;
- b) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para desempenho de atividade de Leiloeiro;
- c) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de do Acre (JUCEAC) e de situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- d) Certidões negativas dos cartórios distribuidores criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- e) Certidão negativa de ações e execuções cíveis expedida pelo Distribuidor da Justiça Federal e da Justiça Estadual do domicílio em que se realizará o certame;
- f) Declaração de que possui condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional.
- g) Declaração de infraestrutura mínima exigida, descrevendo o local onde pretende realizar a licitação, o endereço na INTERNET, o tipo de material publicitário que pretende utilizar.

#### **6. INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**

6.1. O Leiloeiro deverá ter condições de oferecer, no leilão em que atuar, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- a) Instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou na Sede do CREA/AC ou terceiro), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

conforto, correspondente a demanda prevista de participantes;

- b) Divulgação do aviso do leilão: endereço eletrônico na INTERNET (diário oficial estadual e união) e confecção de material publicitário impresso sobre a licitação (exemplo: folheto, cartilha, livrete, etc), observado o padrão adotado pelo Contratante;
- c) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos bens ofertados; fotos; informações sobre o leilão; telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais, conforme indicado pelo Contratante;
- d) Utilização de sistema audiovisual durante o leilão (poderá utilizar a estrutura do CREA), contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos lotes por todos os participantes da licitação. A critério do Contratante poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual no certame, ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotos dos lotes;
- e) Equipamentos para gravação e filmagem do ato público de venda dos lotes; e,
- f) Disponibilizar material pessoal para realizar o cadastramento dos participantes (por meio digital ou físico), que possibilite a identificação do interessado durante o oferecimento dos lances.

6.2. Desde que previamente autorizado pelo Contratante, o Leiloeiro poderá realizar leilão em sua forma eletrônica. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Permitir o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá a sessão pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet.
- b) Oferecer infraestrutura para viabilizar a participação de proponentes via web, consistindo de página na INTERNET da qual conste aplicativo que possua, no mínimo, os seguintes requisitos:
  - b.1) acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação. Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do Leiloeiro;
  - b.2) possuir mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

senha após a realização de cada leilão, tendo em vista que sua validade é restrita a 01 (um) evento;

b.3) possibilite a realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, havendo interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na web;

b.4) permita a inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

b.5) possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo que venha a ser fixado para o lote;

b.6) não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

b.7) possibilite que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, o participante seja imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

b.8) possibilite que, durante o transcurso da sessão pública, os participantes sejam informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

b.9) permita o recebimento de lances prévios;

b.10) permita a inserção, na internet, dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente.

c) Apresentar a descrição da solução técnica a ser utilizada para recebimento dos lances via internet.

6.3. A comprovação da infraestrutura mínima exigida deverá ser feita mediante apresentação de Declaração do interessado, descrevendo o local onde pretende realizar a licitação, o endereço na INTERNET, o tipo de material publicitário que pretende utilizar, a especificação do equipamento de audiovisual, após a convocação do CREA/AC

6.4. Previamente ao certame, o CRE/AC efetuará vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos para realização da licitação, conforme o tipo de certame que será realizado – presencial ou eletrônico.

## **7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

7.1. Para fins de definição quanto à ordem de classificação, ficam elegidos os seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO PONTOS</b>
01	Realização de leilões de bens móveis para Administração Pública com arrematação superior a R\$ 250.000,00	6 POR CERTAME	30
02	Realização de leilões de bens móveis para Administração Pública	5 POR CERTAME	25
03	Realização de leilões judiciais	4 POR CERTAME	20
04	Realização de leilões privados	2,5 POR CERTAME	12,5
05	Tempo de inscrição na Junta Comercial como Leiloeiro	1,5 POR ANO	7,5
06	Treinamentos relativos à profissão de Leiloeiro	1 POR EVENTO	5
	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

7.2. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: itens 1, 2, 3 e 4, pela apresentação atestado de capacidade técnica; item 5 por certidão da Junta Comercial e item 6 por cópia do certificado de participação no evento. Além disso, fica assegurado ao CREA/AC a realização de diligências que forem necessárias para confirmação das informações/documentos, inclusive com solicitações dos respectivos contratos e documentos fiscais da prestação dos serviços, no que se referem aos atestados de prestação de serviços.

7.3. Havendo empate, a classificação obedecerá a maior pontuação para o item 1 e de forma subsequente para o item 2. 7.4. Persistindo empate, será realizado sorteio.

7.5. A classificação tem por objetivo estabelecer a ordem de convocação, a fim de que, autorizado o leilão, seja convocado o primeiro classificado para realizá-lo, o segundo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

leilão para o segundo classificado e assim sucessivamente.

**8. DA COMISSÃO PELOS SERVIÇOS E OUTRAS DESPESAS**

8.1. Pela prestação dos serviços o leiloeiro oficial credenciado receberá dos arrematantes a comissão total de 5% sobre o valor total dos arremates;

8.2. O(s) lotes(s) arrematado(s) deverá(ão) ser pago(s) pelo(s) arrematante(s), à vista, para concluir a arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições:

a) O pagamento deverá ser realizado logo após o certame, mediante depósito bancário ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, em moeda corrente, para a conta indicada pelo Leiloeiro na guia de recolhimento expedida assim que encerrado o certame;

b) A guia de recolhimento fornecida pelo leiloeiro deverá discriminar todos os valores a serem quitados pelo arrematante e, caso deixe de informar qualquer uma das obrigações monetárias, assume total responsabilidade por sua quitação.

c) O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao CREA/AC na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato de Prestação de Serviço.

8.3. É vedada a venda a crédito ou a prazo.

8.4. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado e não serão ressarcidos pela contratante, independente do resultado do leilão.

8.5. Não cabe ao CREA/AC qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo(s) arrematante(s), nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

8.6. No caso dos veículos leiloados, não se concretizando a venda, que se conclui com a expedição do Certificado do Registro do Veículo - CRV em nome do arrematante, por erro nas publicações legais; caso o certame seja suspenso por determinação judicial ou por qualquer outro fato impeditivo posterior ao mesmo, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CREA/AC ao leiloeiro.

8.7. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

**8.8. Correrá por conta do arrematante:**

- a) Toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que **deverá ser retirado na sua totalidade**, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, multa de 20% sobre o valor da arrematação;
- b) Pagamento de tributo ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS;
- c) Custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA e Seguro Obrigatório proporcional a data da realização do leilão, lacração da placa e Multas Renainf, devendo, este último, constar previamente no Edital do Leilão.

**9. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas até, no máximo, 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo do CREA/AC e mediante a reapresentação de toda documentação elencada Edital.

9.2. Qualquer LEILOEIRO que tiver interesse em se credenciar a este CHAMAMENTO PÚBLICO, poderá fazê-lo a qualquer momento, desde que atenda as exigências deste Termo e das demais normas regulamentadoras e dentro de sua validade, credenciando-se ao final da fila. Os interessados deverão, em petição escrita, dirigir-se ao CREA/AC a comissão de Licitações, situada na Estrada do Aviário, 927 – Bairro Aviário – Rio Branco/AC - CEP 69900-830, para formalizarem o interesse na participação do CHAMAMENTO PÚBLICO.

**10. DA PESSOALIDADE**

10.1. O Leiloeiro deverá exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las ou exercê-las por intermédio de pessoa jurídica.

10.2. O leiloeiro oficial poderá designar um preposto, que poderá substituí-lo em suas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

funções, se realizada previamente a sua habilitação junto à ao CREA/AC e, para tanto, deverá ser juntada toda a documentação referente ao credenciamento de Leiloeiro oficial.

10.3.O preposto indicado não poderá ser leiloeiro credenciado no presente chamamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1.Serão de responsabilidade do Contratante:**

- a) Disponibilizar relação dos bens para formação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres de pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, dentre outros, ressalvadas as disposições do tópico 10.8;
- b) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- c) Acompanhar a publicações no DOE e DOU, bem como em jornais de circulação estadual, plataforma de leilão de que trata o art. 21 da Lei 8.666 de 21.06.93
- d) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- f) Propiciar à Contratada as condições, previstas como de sua obrigação, para a plena execução do Contrato;
- g) Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;
- h) Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- i) Designar comissão de avaliação para fixação do preço mínimo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade, que providenciará o levantamento dos lotes e registro das respectivas informações necessárias;
- j) Informar à Contratada os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- k) Fiscalizar, através de Comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

estabelecidas.

**12. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

12.1. Além das disposições legais a que se encontram submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações dos Leiloeiros credenciados nesse certame:

a) Realizar pessoal e privativamente o apregoamento dos lotes, conforme IN 113/DNRC de 28/04/2010;

b) O Leiloeiro cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento;

c) Elaborar o Edital que conterà:

c.1) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;

c.2) valor de multas constantes no Sistema Renainf e seguro obrigatório (quando for o caso);

c.3) O lugar onde estarão os bens, incluindo os veículos, para visitação;

c.4) O local, dia e hora de realização do leilão;

c.5) a comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.

d) Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão (folheto, cartilha, livrete etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;

e) Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; fixação de faixas no local do evento; publicidade em jornal e rádio locais; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro

f) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

g) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante;

h) Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na sede do CREA/AC, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

i) Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

j) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

k) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

l) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

m) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

n) Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

o) Apresentar a Ata de realização do leilão até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

o.1) nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;

o.2) endereço e telefone do arrematante vencedor;

o.3) valor do preço mínimo;

o.4) valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;

p) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes ou não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem;

q) Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

r) Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

s) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

t) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

t.1) caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

t.2) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do certame;

u) Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc, com exceção da divulgação do evento específico;

v) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

w) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento com a devida prestação de contas;

x) Proceder a organização dos lotes e submeter à apreciação do Contratante;

y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo do Contrato;

z) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

aa) Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar;

bb) Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- cc) Afixar faixas divulgando o evento no local da realização do certame;
- dd) Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet, fotos dos lotes;
- ee) Disponibilizar, no dia da realização do certame, funcionários facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- ff) Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta, cadeiras, dentre outros;
- gg) Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea de certame “online”, se for o caso;
- hh) Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem levados vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
- ii) Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- jj) Proceder à filmagem de segurança do evento;
- kk) Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- ll) Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- mm) Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento;
- nn) Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico;
- oo) Fornecer aos arrematantes, no dia do certame, termo de arrematação (duas vias) contendo: o
  - o1) discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
  - oo2) o valor da arrematação e os encargos financeiros;
  - oo3) o nome do arrematante e seu CPF;
  - oo4) dados para o depósito bancário ou código de barras, direcionando o pagamento para a conta ajustada com o contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- pp) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes;
- qq) Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados;
- rr) Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- ss) Prestar contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- tt) Efetuar depósito do saldo do leilão na conta disponibilizada pelo contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da aprovação da prestação de contas, da qual será comunicada formalmente pelo Contratante;
- uu) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo;
- vv) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- ww) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- xx) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- yy) Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- zz) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Contratante, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço;
- aaa) Informar os dados das pessoas de sua equipe;
- bbb) Não fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

ccc) Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes;

ddd) Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, conseqüentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;

eee) Cumprir fielmente as instruções recebidas;

fff) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

ggg) Efetuar o certame, em data a se confirmada em comum acordo entre as partes.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O Leiloeiro Oficial credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal.

13.2. A contratação terá vigência fixada em 12 meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, desde que seja acatada pelo Contratante, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) meses.

13.3. A cada leilão a ser realizado será lavrado Termo de Celebração de Leilão, referindo-se à realização de determinado certame e suas peculiaridades, sendo, pois, formalizados como parte integrante do Contrato Preliminar de Credenciamento, cujas cláusulas e condições permanecem vigentes.

13.4. Quando o Leiloeiro Oficial credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços ou para assinar o Termo de Celebração de Leilão não comparecer, será convocado o Leiloeiro credenciado seguinte, constante da relação resultante deste procedimento.

13.5. A não assinatura do Contrato ou Termo poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento do credenciamento e o chamamento de outro Leiloeiro Oficial credenciado, obedecida a ordem estabelecida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

13.6. A aceitação das condições será formalizada com a assinatura do respectivo Contrato de credenciamento.

#### **14. DA CESSÃO DO CONTRATO**

14.1. É defeso ao(a) Contratado(a) ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiro os serviços objeto deste termo.

14.2. Ocorrendo fato que, a juízo exclusivo dessa Administração, revele a necessidade ou a conveniência de cessão, caberá a ela convocar, obedecida a ordem de classificação no julgamento deste processo de credenciamento, o credenciado subsequente e formalizar a transferência através de instrumento hábil que guarde fiel observância das condições originárias do Contrato.

14.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### **15. SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedado à Contratada subcontratar os serviços objeto deste termo.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. Previamente à prestação de contas, o Leiloeiro credenciado deverá apresentar ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) Endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) Valor do preço mínimo;
- d) Valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) Cópia dos Autos de Arrematação;
- f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- g) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

16.2. A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

credenciado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

- a) Data do certame;
- b) Discriminação do bem alienado;
- c) Preço total da venda;
- d) Valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
- e) Nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- f) Nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- g) Valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre os bens.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao Contratante fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

17.2. Cabe ao Contratante indicar, na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, um Gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, bem como de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

17.3. O Contratante comunicará à Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Além das penalidades aplicáveis ao Leiloeiros de acordo com a legislação específica, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada ficará



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

18.3.Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

18.4.Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

18.5.As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. 19. DA RESCISÃO

19.1.A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º. 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de trinta dias;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de rescisão.

## **20. DOS ILÍCITOS PENAIS**

20.1.As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1.Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

21.2.A Contratada fica informada que, para atuar num segundo evento, deverá ser atingido no certame que realizar o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de arrematação de lotes, em relação a quantidade de lotes ofertados no certame, sob pena de convocação do classificado subsequente.

21.3.A contratada se obriga a efetuar até dois leilões consecutivos após o primeiro, com intervalo de até 30 (trinta dias) um do outro, para os bens ou lotes de bens remanescentes não arrematados, valendo nestes novos certames as mesmas condições estabelecidas anteriormente.

21.4.Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e nos princípios de Direito Público.

Rio Branco 04 de julho de 2023

**Marcos José Menezes da Rocha**

Coordenador da comissão de alienação de bens – Portaria 46/2023





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA  
CF**

Declaro, sob as penas lei, e para fins de participação no Chamamento Público n.º \_\_\_/20\_\_\_, promovido pelo CREA/AC, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos em quaisquer trabalhos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura Leiloeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO III**

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E COMPROMISSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, A SEREM REALIZADOS PELO CREA/AC.

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º \_\_\_\_\_, com  
matrícula n.º \_\_\_\_\_ na Junta Comercial do Estado do Acre,  
domiciliado na \_\_\_\_\_,  
COMPROMETO-ME a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações  
previstas e decorrentes do Edital de Chamamento Público n.º 02/2023 para o  
credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o  
Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações  
impostas.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Leiloeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO: Município de Rio Branco /AC Comissão de Licitações para o Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIROS OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado do Acre, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos na cidade de Rio Branco. Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_(nome e qualificação do leiloeiro oficial), \_\_\_\_\_(endereço completo, telefone, fax),

DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos Leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de Leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do ACRE.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la. Por fim, informo que a Contratante não responderá pela ocorrência da suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO \_\_\_\_/20\_\_  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE LEILOEIRO QUE FAZEM ENTRE SI,  
CREA/AC E

\_\_\_\_\_.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../20\_\_

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente, nº 3085, Estação Experimental, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada nesta cidade de Rio Branco, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, leiloeiro(a), matriculado na Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC sob o nº. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, designado em obediência ao que determinado o Artigo 42 do Decreto Federal 21.981, de 17 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro e suas modificações, as cláusulas e condições estabelecidas no edital, na lei federal 8.666/93, Instrução Normativa DNRC Nº 113 de 28.04.2010 e nas demais normativas pertinentes, acordam o presente contrato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial para a execução de serviços técnicos destinados à realização de leilão de bens mobiliários inservíveis do CRE/AC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados pelo Leiloeiro conforme a solicitação do CREA/AC para os leilões que ocorrerem dentro do prazo de validade do credenciamento e nos preceitos elencados neste Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

Subcláusula Única. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser prestados em local previamente acordado entre O CREA/AC e o Leiloeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Serão de responsabilidade do Contratante:

- a) Disponibilizar relação dos bens para formação dos lotes cuja alienação é autorizada, devidamente acompanhada da documentação que os declara inteiramente regulares, livres de pendências judiciais ou extrajudiciais, com todas as informações necessárias para venda, tais como: descrição do bem, número de patrimônio, dentre outros, ressalvadas as disposições do tópico 10.8:
- b) Fixar o preço mínimo de arrematação, conforme a legislação vigente;
- c) Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado (DOE), DOU, bem como em jornais de circulação estadual, de que trata o art. 21 da Lei 8.666 de 21.06.93 e demais locais da internet e plataforma de leilão.
- d) Formalizar a venda dos lotes arrematados com os respectivos compradores;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- f) Propiciar à Contratada as condições, previstas como de sua obrigação, para a plena execução do Contrato;
- g) Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos lotes;
- h) Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;
- i) Designar comissão de avaliação para fixação do preço mínimo de arrematação ou contratar empresa especializada para tal atividade, que providenciará o levantamento dos lotes e registro das respectivas informações necessárias;
- j) Informar à Contratada os dados dos servidores e/ou Órgão responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;
- k) Fiscalizar, através de Comissão designada pela CONTRATANTE para este fim, a exata execução do Contrato, informando à Autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das disposições legais a que se encontram submetidos e das condições inerentes à execução de seus serviços, constituem obrigações dos Leiloeiros credenciados nesse certame:

- a) Realizar pessoal e privativamente o apreçoamento dos lotes, conforme IN 113/DNRC de 28/04/2010;
- b) O Leiloeiro cadastrado se obriga, ainda, a manter, durante a vigência do cadastramento, todas as condições exigidas, inclusive quanto à validade de cada documento;
- c) Elaborar o Edital que conterà:
  - c.1) Descrição do bem e seu respectivo valor mínimo para arrematação;
  - c.2) valor de multas constantes no Sistema Renainf e seguro obrigatório (quando for o caso);
  - c.3) O lugar onde estarão os bens, incluindo os veículos, para visitação;
  - c.4) O local, dia e hora de realização do leilão;
  - c.5) a comunicação de que a alienação (venda) será realizada a quem oferecer o maior lance e se o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, o lote deverá ser incluído no certame local seguinte.
- d) Elaborar e apresentar o material com publicidade do Leilão (folheto, cartilha, livrete etc) para aprovação pelo Contratante, inclusive catálogo oficial, com as condições de venda, a forma de pagamento e da entrega dos objetos que vão ser alienados, o estado e a qualidade destes, pormenorizando todos os lotes, bem como dar publicidade ao evento na INTERNET;
- e) Ser responsável pela divulgação do leilão, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; fixação de faixas no local do evento; publicidade em jornal e rádio locais; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do Leiloeiro
- f) Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET e no material impresso: a descrição dos lotes indicados pelo Contratante, informações sobre o certame, telefones e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

g) Dirimir dúvida acerca da identificação e característica de cada lote indicado para o leilão, por meio de seu site na internet, divulgando fotos que demonstrem a condição física do bem, assim como a descrição pormenorizada dos itens que possivelmente devem ser regularizados pelo arrematante, conforme informado pelo contratante;

h) Os bens a serem leiloados poderão ser expostos e visitados na sede do CREA/AC, sendo que se o leiloeiro optar por expor os bens em outro local será de sua responsabilidade os custos e providências administrativas para o transporte e exposição;

i) Destinar e preparar o local para o certame, dotando-o de todos os equipamentos necessários para realização do evento;

j) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas;

k) Atender os interessados pessoalmente, por telefone ou e-mail, em seu escritório;

l) Fornecer aos arrematantes vencedores os Autos de Arrematação e os recibos das comissões pagas;

m) Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do Contrato, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Contratante;

n) Submeter ao Contratante, quando for o caso, os recursos apresentados sobre a decisão do Leilão;

o) Apresentar a Ata de realização do leilão até 5 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

o.1) nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;

o.2) endereço e telefone do arrematante vencedor;

o.3) valor do preço mínimo;

o.4) valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;

p) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados sobre o trabalho realizado para oferecimento dos lotes, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

dificultaram a arrematação dos lotes ou não ocorrência de lance para determinado bem, se porventura existirem;

q) Juntamente com a ata, apresentar ao Contratante cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

r) Informar ao Contratante qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

s) Responder, perante o Contratante, pela perda ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder, ainda que o dano provenha de caso fortuito ou de força maior;

t) Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato:

t.1) caso o Contratante decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

t.2) caso ocorra exercício de direito de preferência, previsto na legislação vigente, por terceiro que não participou do certame;

u) Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc, com exceção da divulgação do evento específico;

v) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para realização do certame, e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;

w) Conduzir o certame e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento com a devida prestação de contas;

x) Proceder a organização dos lotes e submeter à apreciação do Contratante;

y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo do Contrato;

z) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

aa) Avaliar e admitir, antecipadamente, o Edital com as regras concernentes à regular execução de cada evento, manifestando-se quanto aos aspectos que discordar;

bb) Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital de cada certame;

cc) Afixar faixas divulgando o evento no local da realização do certame;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- dd) Utilizar sistemas de telemarketing e áudio visual para divulgação, panfletar, anunciar em jornal de grande circulação e apresentar através da internet, fotos dos lotes;
- ee) Disponibilizar, no dia da realização do certame, funcionários facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- ff) Disponibilizar local adequado para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta, cadeiras, dentre outros;
- gg) Instalar telão com dimensões adequadas para divulgação dos lotes e, execução simultânea de certame “online”, se for o caso;
- hh) Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos lotes a serem levados vendidos, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;
- ii) Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- jj) Proceder à filmagem de segurança do evento;
- kk) Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- ll) Conduzir o certame público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- mm) Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do evento;
- nn) Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda e emissão eletrônica dos autos de arrematação, na hipótese de leilão eletrônico;
- oo) Fornecer aos arrematantes, no dia do certame, termo de arrematação (duas vias) contendo:
  - oo1) discriminação do lote e seu correspondente número de identificação;
  - oo2) o valor da arrematação e os encargos financeiros;
  - oo3) o nome do arrematante e seu CPF;
  - oo4) dados para o depósito bancário ou código de barras, direcionando o pagamento para a conta ajustada com o contratante.
- pp) Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os lotes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

- qq) Adotar as providências necessárias para o recebimento dos valores referentes aos lotes alienados;
- rr) Informar, logo após a conclusão dos trabalhos, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação;
- ss) Prestar contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de realização do certame, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos lotes, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- tt) Efetuar depósito do saldo do leilão na conta disponibilizada pelo contratante no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da aprovação da prestação de contas, da qual será comunicada formalmente pelo Contratante;
- uu) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste termo;
- vv) Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à prestação dos serviços, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- ww) Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do Contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- xx) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- yy) Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- zz) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do Contratante, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto, desde que devidamente identificados conforme estabelecido pelo Contratante, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada, pelo Contratante, inconveniente ao interesse do serviço;
- aaa) Informar os dados das pessoas de sua equipe;
- bbb) Não fazer novação com as dívidas provenientes do saldo dos leilões.
- ccc) Não prometer nem efetuar qualquer fiança, endosso ou aval, por ocasião ou em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

face do Leilão ora contratado, tendo em vista absoluta nulidade de tal ato, se praticado e sujeitando-se às perdas e danos decorrentes;

ddd) Para os veículos considerados SUCATA, retirar as placas e recortar as partes do chassi que contêm o registro VIN, realizando o registro fotográfico e emitindo relatório para entrega ao Detran, com a finalidade de ser efetuada a baixa do registro dos mesmos e, conseqüentemente, viabilizar a comercialização de suas peças e agregados, se possível;

eee) Cumprir fielmente as instruções recebidas;

fff) Acusar o recebimento de tudo que lhe for confiado para alienação; e,

ggg) Efetuar o certame, em data a se confirmada em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços o leiloeiro oficial credenciado receberá dos arrematantes a comissão total de 5% sobre o valor total dos arremates;

Subcláusula Primeira. Os lotes arrematados deverão ser pagos pelo arrematante à vista, em moeda corrente, no ato da arrematação, observadas, todavia, as seguintes condições: O pagamento deverá ser feito diretamente pelo arrematante ao leiloeiro, que, após a conclusão do processo, prestará contas ao CREA/AC na forma a ser estabelecida neste termo e no respectivo Contrato.

Subcláusula Segunda. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste termo correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

Subcláusula Terceira. Não cabe ao CREA/AC qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

Subcláusula Quarta. Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do certame ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do CREA/AC.

Subcláusula Quinta. Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

Subcláusula Sexta. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Subcláusula Sétima. Correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa necessária para a retirada do bem arrematado (mão-de-obra, EPI's, desmontagem, transporte, etc), que deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante, sob pena de, sem prejuízo de outras medidas, incorrer em multa de 20% sobre o valor arrematação. Também, o pagamento de tributo ou taxa, de qualquer natureza, incidente sobre o valor do bem arrematado, especialmente ICMS. E, ainda, os custos que se fizerem necessários para regularização junto ao DETRAN dos veículos considerados recuperáveis/documentados, incluindo reparos necessários à vistoria, Seguro Obrigatório, Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, IPVA proporcional a data da realização do leilão e Multa da Polícia Rodoviária Federal se houver.

Subcláusula Oitava. Em nenhuma hipótese, será o Contratante responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que a Contratada tiver de despendar para recebê-la.

Subcláusula Nona. É vedada a venda a crédito ou a prazo.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação terá vigência fixada em 12 meses, admitindo-se sucessivas prorrogações, até no máximo 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Além das penalidades aplicáveis aos Leiloeiros de acordo com a legislação específica, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, de acordo com a gravidade e a reincidência:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e demais, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

Quando a penalidade consistir em multa por descumprimento de condições legais, regulamentares e contratuais, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o CONTRATANTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1993. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Subcláusula Segunda. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Subcláusula Terceira. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até data de rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

É defeso à Contratada ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiro os serviços objeto deste termo.

Subcláusula Primeira. Ocorrendo fato que, a juízo exclusivo dessa Administração, revele a necessidade ou a conveniência de cessão, caberá a ela convocar, obedecida a ordem de classificação no julgamento deste processo de credenciamento, o credenciado subsequente e formalizar a transferência através de instrumento hábil que guarde fiel observância das condições originárias do Contrato.

Subcláusula Segunda. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do Contrato, deverão ser comunicadas e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado ao CONTRATADO subcontratar os serviços objeto deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Subcláusula Primeira. Previamente à prestação de contas, o Leiloeiro credenciado deverá apresentar ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, a Ata do Certame após a sua realização, contendo, dentre outras as seguintes informações:

- a) nome completo/firma, CPF/CNPJ e documento de identificação do arrematante vencedor, bem como a credencial que identifica o seu suplente;
- b) endereço e telefone do arrematante vencedor;
- c) valor do preço mínimo;
- d) valor do lance vencedor ofertado e o valor imediatamente anterior, assinalado pelo suplente;
- e) cópia dos Autos de Arrematação;
- f) Nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- g) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas do valor dos lotes arrematados será efetuada pelo Leiloeiro credenciado ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

dias úteis, contados da data da realização do certame, juntamente com a fatura, acompanhada das seguintes informações:

- a) data do certame;
- b) discriminação do bem alienado;
- c) preço total da venda;
- d) valor da comissão do Leiloeiro, acompanhada do comprovante do pagamento efetuado na data da licitação;
- e) nome completo, endereço, número do documento de identificação e da inscrição no CPF do arrematante se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social, nome de fantasia, endereço de sua sede, o número de inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- f) nome completo do suplente do arrematante e CPF, se pessoa física e, se pessoa jurídica, a razão social e inscrição no CNPJ e, em ambos os casos, o número de telefone para contato;
- g) valores quitados em cada lote, referente aos tributos, estaduais, federais e municipais, além do seguro obrigatório e multas, que pendiam sobre o bem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Do presente Contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre ao CREA/AC e os empregados, prepostos e terceirizados, pertencentes aos quadros do LEILOEIRO.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CREA/AC.

A fiscalização deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;

Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;  
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;  
Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, ou estejam em desacordo com especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;  
solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;  
solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os lotes estarão disponíveis para visitação pelos interessados, no período, horários, locais e condições estipuladas no Edital de Leilão, a ser publicado na Imprensa Oficial.

Subcláusula Primeira. Não será permitida a visitação do material disponível no dia da realização do Leilão.

Subcláusula Segunda. Os lotes referentes a este Contrato serão vendidos no estado em que se encontrarem, garantida arrematação ao maior lance oferecido e com respectivo pagamento, que deverá ser à vista.

Subcláusula Terceira. Todo e qualquer imposto ou taxa por ventura devido, competirá única e exclusiva ao arrematante.

Subcláusula Quarta. Os arrematantes terão 10 dias úteis, contados da emissão da nota de venda para retirar os lotes arrematados. A partir do décimo primeiro dia, pagarão uma taxa de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso, a título de armazenagem a ser recolhida através de guia de depósito identificada fornecida pela Autarquia, até o limite de 30 dias, ocasião em que perderão o direito ao bem adquirido, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

Subcláusula Quinta. A contratada se obriga a efetuar até 2 (dois) leilões consecutivos após o primeiro, com intervalo de até 30 (trinta dias) um do outro, para os bens ou lotes de bens remanescentes não arrematados, valendo nestes novos certames as mesmas condições estabelecidas anteriormente. Transcorrido todos os prazos estipulados acima, para a retirada dos bens arrematados, e não ocorrendo a retirada dos mesmos, AO CREA/AC poderá desfazer-se de tais bens, a seu critério e do modo mais conveniente ao Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O foro para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**LEILOEIRO CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1. NOME: \_\_\_\_\_ 2. NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, CP F N° \_\_\_\_\_, Residente à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo), DECLARO, para os devidos fins do CHAMAMENTO PÚBLICO N° \_\_\_/20\_\_\_, DO CREA/AC, PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO em Rio Branco Acre, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no referido processo.

Rio Branco, ..... de .....de 20\_\_

---

Assinatura do titular



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC**

**ANEXO VII – LISTA DA RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS**

- Por meio de solicitação a Comissão permanente de licitações do CREA/AC via e-mail  
: [cpl@creaac.org.br](mailto:cpl@creaac.org.br)